

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
DE 21.02.2022

PROCESSO N° SEI-270042/000493/2021 - Com base no exercício do poder de autotutela da Administração, **DETERMINO A REVOCAGÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO** DE ARC.

Id: 2376962

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL
DE 03.03.2022

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE INATIVOS, conforme consta no Processo nº SEI-270001/000379/2022, e em cumprimento ao art. 10, da Lei Estadual nº 5.271, de 25/06/2008, combinado com o art. 3º da Portaria CBMERJ nº 1.076, de 23/10/2019, publicada no D.O. de 01.11.2019, para que possa deliberar, analisar e julgar todas as etapas do processo seletivo simplificado, com vistas à nomeação, prorrogação e exoneração de Bombeiros Militares inativos inscritos para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo, no âmbito do CBMERJ. A referida comissão será composta pelos seguintes Oficiais Superiores:

Cel BM QOC/93 **ALEX DE ALMEIDA BORGES**, RG 17.468, ID Funcional 611584-5, Chefe de Gabinete da SEDEC - Presidente;

Cel BM QOS/Méd/98 **SIMONE APARECIDA SIMOES**, RG 22.953, ID Funcional 2666268-0, Diretora-Geral de Saúde da SEDEC - Membro;

Cel BM QOC/98 **MARCO ANTONIO MORAES TEIXEIRA**, RG 22.742, ID Funcional 613039-9, Diretor-Geral de Pessoal - Membro;

Cel BM QOC/98 **RODRIGO HINAGO**, RG 22.734, ID Funcional 2620558-0, Diretor-Geral de Finanças - Membro;

Cel BM QOC/93 **LUIS EMIDIO BRANDAO COSTA PEREIRA**, RG 17.456, ID Funcional 2687391-5, Diretor de Inativos e Pensionistas - Membro;

Cel BM QOC/92 **MARCELO SILVA LAVIOLA DE FREITAS**, RG 16.947, ID Funcional 611542-0, Oficial Superior representante do Estado-Maior Geral, Chefe da BM/1 - Membro.

Esta Comissão substitui a anterior, conforme Ato do Comandante Geral de 13/10/2020, transcrita no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 217, de 14/10/2020.

Id: 2376936

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL
DE 04.03.2022

EXCLUI, a bem da disciplina, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 19 de março de 2021, o 3º Sargento BM Q06/ACD/00 **RAPHAEL ALEXANDRE MELO DE SA**, RG 26.894 CBMERJ, Id Funcional 2589317-3, CPF 091.161.707-84, de acordo com o artigo 123, inciso III, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270020/000343/2021.

Id: 2377011

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES N° 2647 DE 04 DE MARÇO DE 2022

APROVA RECURSO ESTADUAL PARA CUSTEIO DO HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080007/007221/2021 e

CONSIDERANDO:

-a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio os recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- o Decreto nº 42.518 de 17 de junho de 2010 que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- a conclusão da obra do Hemocentro Regional pela Prefeitura de Santo Antônio de Pádua;

- o Ofício SES/UP/IEHE N° 806/2021, de 24 de agosto de 2021, que solicita aporte de recurso financeiro para custeio do Hemocentro Regional de Santo Antônio de Pádua;

- a Deliberação CIB RJ nº 6.511, de 16 de setembro de 2021, que pactua recurso para implantação do Hemocentro Regional de Santo Antônio de Pádua.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o financiamento para custeio do Hemocentro Regional de Santo Antônio de Pádua, no valor fixo mensal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de fonte do tesouro estadual, no período de setembro a dezembro de 2021, visando atender à demanda transfusional da Região Noroeste Fluminense.

Art. 2º - A adesão ao financiamento estadual para custeio do Hemocentro Regional de Santo Antônio de Pádua será voluntária, mediante assinatura de Termo de Compromisso, conforme anexo, em até 30 (trinta) dias após a data de publicação desse Resolução.

Parágrafo Único - No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o gestor municipal deverá informar, via ofício, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.

Art. 3º - Das competências e obrigações:

I - Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ):

a) Realizar o monitoramento do Hemocentro Regional de Santo Antônio de Pádua localizado no município de Santo Antônio de Pádua;

b) Repassar os recursos estabelecidos por esta Resolução ao Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua, de forma regular, mediante produção informada no Sistema de Informação Ambulatorial e demais sistemas utilizados pela vigilância em saúde.

II - Compete ao Hemocentro Regional de Santo Antônio de Pádua:

a) Ser responsável pelas atividades de hemoterapia e hematologia com o objetivo de fornecer sangue (seus componentes e hemoderivados);

b) Submeter-se ao monitoramento e à avaliação dos Gestores Estadual e Municipal;

c) Submeter-se às normas sanitárias vigentes.

III - Compete à Secretarias Municipais de Saúde:

a) Realizar o repasse dos recursos ao prestador do serviço para custeio dos serviços, transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde;

b) Realizar o monitoramento e a avaliação do serviço, de acordo com as obrigações previstas pela legislação vigente;

c) Apresentar à Secretaria de Estado de Saúde (SES/RJ) as avaliações e monitoramento do serviço, sempre que solicitado.

Art. 4º - O serviço beneficiado com este recurso poderá utilizá-lo para as despesas de custeio, conforme classificação dos elementos de despesa do Estado.

Art. 5º - A prestação de contas será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua, responsáveis pelo controle e avaliação dos serviços realizados em seu território, informando a produção realizada pelo Hemocentro Regional de Santo Antônio de Pádua no Sistema de Informação Ambulatorial/SUS e demais sistemas de controle da Vigilância em Saúde.

Art. 6º - Além do previsto no art. 5º, a prestação de contas dos recursos transferidos aos municípios pelo ente estadual no âmbito do SUS deverá ocorrer nos moldes fixados pela Lei Complementar nº 141/2012, em seus arts. 31 a 36, sendo necessária a elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, os quais devem ser apreciados pelos Conselhos de Saúde e encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas.

Art. 7º - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do Programa de Trabalho 2961.10.302.0454.2727, ED: 3340.4101 proveniente do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Saúde, Tesouro Estadual (Fonte 100) e será repassado por meio de transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua.

Art. 8º - Os recursos financeiros transferidos não utilizados pelo executante deverão, obrigatoriamente, retornar à concedente, devidamente atualizados, até o término do respectivo exercício financeiro, em observância ao art. 17, caput e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 42.518/2010.

Art. 9º - Os repasses serão automaticamente suspensos para o município de Santo Antônio de Pádua, durante a vigência desta Resolução, quando houver interrupção não justificada dos serviços realizados pelo Hemocentro Regional de Santo Antônio de Pádua ou por solicitação da Coordenação Estadual da Hemorrede diante de incompatibilidades na execução dos serviços.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros da competência setembro a dezembro de 2021.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Alexandre Otávio Chieppe, e do outro lado o Município de Santo Antônio de Pádua, representado pelo (a) Sr (a) _____, CPF nº _____, Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Resolução SES RJ que aprova recurso estadual para custeio do hemocentro regional de Santo Antônio de Pádua, celebraram o presente Termo, tendo como objeto _____, com endereço na _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, CNES nº _____ no estado do Rio de Janeiro, nas seguintes condições:

I. O pagamento da importância de R\$ 150.000,00 se refere ao valor mensal que será transferido, referente às competências setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021.

II. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco do FMS.

III. O Hemocentro Regional de Santo Antônio de Pádua não poderá deixar de informar a produção no SIA/DATASUS.

O não cumprimento das disposições da Resolução da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro nº _____, que institui o repasse para custeio estadual do hemocentro regional de Santo Antônio de Pádua, e do presente Termo sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de gerar efeitos legais.

Rio de Janeiro - RJ, ____ de ____ de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**

Id: 2377186

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 03/03/2022

PROCESSO N° SEI-080001/022109/2021 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 011/22, para aquisição do medicamento SULFASSALAZINA 500 MG (item 01), em favor da empresa ON-COVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, perfazendo o valor total de R\$ 689.542,61 (Seiscents e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavo), conforme preceituado no art.43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2377042

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 03/03/2022

PROCESSO N° SEI-080001/005487/2020 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 252/2021, para AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PERMANENTE (CAMPÍMETRO COMPUTADORIZADO), ORIUNDO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR CADASTRADAS NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS), CONFORME PROPOSTA N° 35949.79100/1160-27, em favor da empresa HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme preceituado no art.43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2377043

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 025/2022.

FUNDAMENTO: Pregão eletrônico 009/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (vencedora dos itens 01 e 02).

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (item 01 - Ambrisentana 5 mg e item 02 Ambrisentana 10 mg).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.164.913,20 (Um milhão, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e treze reais e vinte centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.